



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 1 -----

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo no período compreendido entre **16 de junho e 28 de setembro, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2023**, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.02 15:45:01+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 2 -----

Apreciar o parecer emitido pelo Auditor Externo relativo ao 1.º semestre de 2023, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro MGD n.º 8938, de 21/08/2023 -----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação sobre a situação financeira do Município relativamente ao 1.º semestre de 2023, emitida pelo Auditor Externo Carreira, Pereira & Associados, SROC, Lda., em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a informação vertida no relatório remetido e atenta ao exposto na deliberação n.º 2023/0385/D.A.G., tomada pelo Executivo Municipal em 04 de setembro de 2023. ----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.02 15:47:31+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 3 -----

Apreciar e deliberar sobre a fixação das taxas do IMI para vigorar no ano de 2023 (a liquidar em 2024), nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual-----

MGD n.º 1398, de 12/09/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação para aprovação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2023 (a liquidar em 2024), nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), nº 1 do artigo 25º, e alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2023, a cobrar em 2024, tendo por base a deliberação n.º 2023/0400/G.A.V., datada de 18 de setembro, nomeadamente: -----

----- I – TAXAS:-----

1. Ao abrigo do nº 5 do art.º 112º do Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), na redação vigente; -----

a) 0,8% para os prédios rústicos, por força do previsto na alínea a), do nº 1, do art.º 112º do CIMI.-

b) 0,3% para os prédios urbanos, contemplados na alínea c), do nº 1, do art.º 112º do CIMI. -----

2. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112º - A do CIMI, aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário do imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, nos seguintes termos: -----

i) Famílias com um dependente a cargo, dedução fixa de 20 €; -----

ii) Famílias com dois dependentes a cargo, dedução fixa de 40 €; -----

iii) Famílias com três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 70 €. -----

3. Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de abril, e do n.º 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovar as isenções contidas no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, a saber: -----

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovada por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

permanente ou a habitação própria e permanente, localizados na área delimitada das ARU's da Batalha, Golpilheira e do Reguengo do Fetal. -----

- São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na "área de reabilitação urbana" e desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; -----

- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF.-----

4. Nos termos e para os efeitos do n.º 8, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal da Batalha tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município da Batalha; -----

5. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na sua redação atual, fixar uma majoração em 50% da taxa de IMI aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido;-----

6. Nos termos do n.º. 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, as taxas previstas na alínea c) do n.º. 1, são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, exceto quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do citado diploma;-----

7. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 9, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o previsto no n.º 12 do art.º 112.º do CIMI, atribuir uma isenção parcial de 50% na taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios ou parte de prédios de interesse público para a prossecução da atividade cultural, recreativa ou desportiva, de propriedade das coletividades de desporto, cultura e recreio, as organizações não-governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, com sede no concelho da Batalha, sendo a isenção parcial aplicável às sedes e infraestruturas desportivas, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pelas alíneas i), m) ou n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

8. Nos termos da alínea q) do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, estão isentos de IMI os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidos pelo Município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico-cultural ou social local, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na sua atual redação, iniciando esta isenção no ano em que se verifique tal reconhecimento;-----

II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Os serviços, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, e no n.º 15, ambos do art.º 112.º do CIMI, elaborarão listagens das situações previstas nos n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7 do Ponto I – Taxas, da presente proposta, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno.

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por maioria, com 1 (um) voto contra e 24 (vinte e quatro) a favor, aprovar a Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2023 (a liquidar em 2024), previamente aprovada pela deliberação n.º 2023/0400/G.A.V., de 12/09/2023, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), nº 1 do artigo 25º, e alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro** -----

Votou contra o senhor deputado municipal Francisco Coutinho do CDS/PP. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.02 15:51:13+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 4 -----

Apreciar e deliberar sobre a fixação da taxa de Derrama sobre tributação de Rendimentos (IRC) de 2023 a cobrar em 2024, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto nos n.ºs 1 e 24 do artigo 18 do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e alínea d), n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual. -----

MGD n.º 1395 de 11/09/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação para aprovação da fixação da taxa de Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2023 a cobrar em 2024, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), nº 1 do artigo 25º, e alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente à fixação da taxa de Derrama de 2023 a cobrar em 2024, e considerando que: -----

- A Derrama constitui uma receita fiscal de cariz municipal que pode ser utilizada como instrumento de promoção do desenvolvimento económico e social sustentado do Concelho da Batalha; -----
- As medidas fiscalmente moderadas sobre o rendimento das empresas, podem ser catalisadoras da localização de novas iniciativas de empreendedorismo e de investimento no nosso Concelho, aumentando a sua competitividade; -----
- No ano anterior, foram aplicadas as seguintes taxas da derrama: Taxa Reduzida de 0,95% para microempresas cujo volume de negócios é inferior a 150.000€ e Taxa de 1,20% sobre restantes sujeitos passivos de IRC. -----

Atento aos fundamentos enunciados na deliberação n.º 2023/0398/G.A.V. tomada na reunião do Executivo Municipal de 18 de setembro de 2023, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal **tendo sido deliberado, por maioria, com 1 (um) voto contra e 24 (vinte e quatro) votos a favor, aprovar a fixação da taxa de Derrama sobre a tributação de Rendimentos (IRC) de 2023 a cobrar em 2024, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), nº 1 do artigo 25º, e alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com base nos fundamentos constantes da deliberação nº 2023/0398/G.A.V., de 18 de setembro de 2023:** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

- Manter as taxas da Derrama para o ano 2023 a cobrar no ano de 2024, nos seguintes termos: -----

a) Taxa Reduzida de 0,95% para microempresas cujo volume de negócios é inferior a 150.000€;

b) Taxa de 1,2% sobre restantes sujeitos passivos de IRC. -----

Votou contra o senhor deputado municipal Francisco Coutinho do CDS/PP. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 15:51:59+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 5 -----

Apreciar e deliberar sobre a taxa de participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) relativos aos rendimentos de 2024; nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e articulação com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e al. ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

MGD n.º 1399, de 12/09/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação sobre a proposta de fixação da taxa de participação no IRS aos rendimentos de 2024 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, acerca da participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2024, conforme proposto na Deliberação n.º 2023/0401/G.A.V. tomada na reunião do Executivo Municipal de 18 de setembro de 2023, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal **tendo sido deliberado, por maioria, com 13 (treze) votos a favor, 12 (doze) votos contra, aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, tendo por base os pressupostos constantes na Deliberação n.º 2023/0401/G.A.V.** -----

Votaram contra os senhores deputados municipais do PPD/PSD, da Iniciativa Liberal, do Chega e do CDS/PP. -----

Foi apresentada declaração de voto, pela Iniciativa Liberal, que fica anexa à presente ata e qual se dá por integralmente reproduzida.

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.03 14:53:34+01'00'



DECLARAÇÃO DE VOTO

Sobre a votação ao ponto 5 da sessão da Assembleia Municipal 28/09/2023 (quinta-feira)

Tendo em consideração que:

- As condições de vida dos cidadãos portugueses têm vindo a pior ao longo dos últimos anos, com especial agravo no decorrer de 2022 e 2023 em função de um contexto complexo de fatores dos quais se destaca o aumento exponencial dos preços, agravado pela guerra da Ucrânia e pelos constrangimentos na cadeia de logística internacional e aumento das taxas de juro;
- Em consequência do crescimento exponencial da taxa de inflação, tem havido um acréscimo nominal extraordinário de receitas fiscais do Estado Português;
- A Iniciativa Liberal da Batalha, em função dos pressupostos e declarações apresentados no ponto 5 da sessão da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023, apelou ao Executivo Municipal sobre a urgente necessidade de, neste difícil contexto, o Município da Batalha criar soluções e ações que garantam, sempre que possível alívio fiscal sobre as famílias batalhenses;
- Neste contexto, a Iniciativa Liberal da Batalha decidiu pedir a manutenção da taxa de 4% na taxa de IRS Municipal perante a estranheza da proposta do Executivo aumentar para os 5%.

e que,

- Apresentada a proposta da Iniciativa Liberal da Batalha, o Executivo Municipal não demonstrou nenhuma abertura para a discussão da mesma;

Assim,

- O representante eleito Batalha, Ricardo Vala, pelo Partido Iniciativa Liberal, à Assembleia Municipal da presente na referida sessão da Assembleia Municipal da Batalha, votou CONTRA a proposta.

O deputado,

Ricardo Vala

Assinado por: **RICARDO ANTÓNIO MATIAS VALA**
Num. de Identificação: 09911693
Data: 2023.10.02 21:24:13+01'00'



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 6 -----

Apreciar e deliberar sobre a aplicação do percentual de 0,25 % relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2024, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a alínea o) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual. -----
MGD n.º 1400, de 12/09/2023-----

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, a vigorar no ano de 2024, atento aos fundamentos constantes na Deliberação n.º 2023/0402/G.A.V., tomada em reunião do Executivo Municipal de 18 de setembro de 2023, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de esclarecimentos, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a aplicação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto**, atento aos fundamentos constantes na Deliberação n.º 2023/0402/G.A.V. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 15:54:42+01'00'



CHAVE MÓVEL





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 7 -----

Apreciar e deliberar sobre a autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em articulação com o estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na sua redação atual, tendo em vista a abertura de procedimento para o fornecimento de Eletricidade em regime de Baixa Tensão Normal, para Instalações de Iluminação Pública do Município da Batalha. -----

MGD n.º 1077, de 11/07/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação sobre a assunção de compromisso plurianual inerente à abertura de procedimento para o fornecimento de Eletricidade, em regime de Baixa Tensão Normal, para Instalações de Iluminação Pública do Município da Batalha, cujo montante estimado irá onerar os orçamentos de 2023 e 2024 em 107.610,42€ com IVA incluído (cento e sete mil seiscentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos) e 835.697,91 € com IVA incluído (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete euros e noventa e um cêntimos), respetivamente, atento aos fundamentos constantes na deliberação nr. 2023/0321/D.A.M.E. tomada em reunião do Executivo Municipal de 17 de julho de 2023. Por se tratar de um custo que envolve a assunção de compromissos plurianuais deverá a despesa ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em articulação com o estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na sua redação atual, -----

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, da necessidade de proceder à abertura deste procedimento para o fornecimento de Eletricidade, em regime de Baixa Tensão Normal, para Instalações de Iluminação Pública do Município da Batalha, foi o ponto posto a discussão.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, , tendo sido deliberado, **por unanimidade, conceder autorização prévia à assunção da despesa supracitada, que irá onerar os orçamentos de 2023 e 2024 em 107.610,42€ com IVA incluído (cento e sete mil seiscentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos) e 835.697,91 € com IVA incluído (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete euros e noventa e um cêntimos), respetivamente, atento aos fundamentos constantes na deliberação nr. 2023/0321/D.A.M.E. tomada em reunião do Executivo Municipal de 17 de julho de 2023, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 15:55:40+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 8 -----

Apreciar e deliberar sobre a autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em articulação com o estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na sua redação atual, tendo em vista a abertura de procedimento para o fornecimento de Eletricidade em regime de Baixa Tensão Normal, para Instalações Diversas do Município da Batalha. MGD n.º 1077, de 11/07/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação sobre a assunção de compromisso plurianual inerente à abertura de procedimento para o fornecimento de Eletricidade, em regime de Baixa Tensão Normal, para instalações diversas do Município da Batalha, cujo montante estimado irá onerar os orçamentos de 2023 e 2024 em 24.746,61€ com IVA incluído (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) e 210.058,41€ com IVA incluído (duzentos e dez mil, cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), respetivamente, atento aos fundamentos constantes na deliberação nr. 2023/0322/D.A.M.E. tomada em reunião do Executivo Municipal de 17 de julho de 2023. Por se tratar de um custo que envolve a assunção de compromissos plurianuais deverá a despesa ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em articulação com o estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na sua redação atual, -----

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, da necessidade de proceder à abertura deste procedimento para o fornecimento de Eletricidade em regime de Baixa Tensão Normal, para Instalações Diversas do Município da Batalha, foi o ponto posto a discussão. ----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado, **por unanimidade, conceder autorização prévia à assunção da despesa supracitada, que irá onerar os orçamentos de 2023 e 2024 em 24.746,61€ com IVA incluído (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos) e 210.058,41€ com IVA incluído (duzentos e dez mil, cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), respetivamente, atento aos fundamentos constantes na deliberação nr. 2023/0322/D.A.M.E. tomada em reunião do Executivo Municipal de 17 de julho de 2023, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.02 15:59:00+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 9 -----

Apreciar e deliberar sobre a versão final do Regulamento “I9 -Espaço do Conhecimento da Batalha”, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação -----

MGD n.º 2040, de 24/02/2023 -----

(...)

Após esclarecimentos prestados pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, sobre a versão final do Regulamento “I9 – Espaço do Conhecimento da Batalha”, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e ccc), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo por base os fundamentos enunciados na deliberação n.º 2023/0399/G.A.V. aprovada em reunião de executivo municipal de 18 de setembro de 2023, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal, nos termos da legislação referida. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento “I9 – Espaço do Conhecimento da Batalha”, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 16:01:06+01'00'



CHAVE MÓVEL



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 10 -----

Apreciar e deliberar sobre a versão final do Acordo de Consórcio e bem assim do Contrato de Comodato, a outorgar entre o Município da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações aprovadas pelo executivo municipal em 21/08/2023 (Del. n.º 2023/0369/GAV); -----
MGD n.º 25 de 10/02/2023 -----

(...)

Após esclarecimentos prestados pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, sobre **os motivos que conduziram às alterações** do Acordo de Consórcio e bem assim do Contrato de Comodato, previamente aprovados por deliberação nº 2023/0369/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 21/08/2023, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar a versão final do Acordo de Consórcio e bem assim do Contrato de Comodato, a outorgar entre o Município da Batalha e o Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações aprovadas pelo executivo municipal em 21/08/2023 (Del. n.º 2023/0369/GAV); -----**

Votou contra o senhor deputado municipal Alfredo de Matos do PPD/PSD, tendo apresentado uma declaração de voto que se transcreve:-----

«Venho manifestar o meu protesto desta forma, porque acho que durante este processo houve aqui um desrespeito pela Assembleia Municipal. Como está no Ponto da Ordem de Trabalhos, estas alterações foram aprovadas pelo Executivo no dia 21/08/2023. Nós tivemos uma sessão da Assembleia em 05/09/2023 e este contrato que estamos aqui a aprovar foi assinado a semana passada. Portanto, estamos aqui a fazer um papel de faz de conta. Tivemos todas as condições para introduzir este Ponto na Assembleia Extraordinária de 05/09/2023 e o Executivo só o não o quis fazer porque desvalorizou completamente o papel da Assembleia Municipal. Se houvesse necessidade ou uma impossibilidade de se ter trazido este ponto a aprovação antes da data da assinatura, eu aceitaria esse comportamento. Agora, o que se vê na prática é que a maior parte dos executivos, não é só este, desrespeitam as Assembleias Municipais, principalmente quando têm garantida a maioria que aprova aquilo que eles quiserem. Mas, eu não posso deixar passar isto em claro e tenho de manifestar este protesto. Não havia necessidade absolutamente nenhuma. Estivemos aqui no dia 05 de setembro, praticamente 15 dias depois se ter sido aprovada em reunião de Câmara. Podiam perfeitamente se estivessem interessados em cumprir as formalidades e dar o devido apreço ao trabalho da Assembleia Municipal. Podiam perfeitamente ter incluído este Ponto na Assembleia Extraordinária, deliberadamente não o quiseram fazer. Este é o meu voto de protesto.» -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.02 16:01:55+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 11 -----

Apreciar e deliberar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento do PDM da Batalha, sobre a proposta final de reconhecimento de empreendimento de carácter estratégico requerido pela entidade HBC – Peças Auto, Lda. (processo de obras n.º 06/2023/8), tendo por base a deliberação de Câmara n.º 2023/0338/DOT, de 07/08/2023. -----

Processo nº 06/2023/8-Requerimento nº 1082/2023 -----
(...)

Após esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, acerca da proposta final de reconhecimento de empreendimento de carácter estratégico requerido pela entidade HBC – Peças Auto, Lda. (processo de obras n.º 06/2023/8), tendo por base a deliberação de Câmara n.º 2023/0338/DOT, de 07/08/2023, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta final de reconhecimento de empreendimento de carácter estratégico requerido pela entidade HBC – Peças Auto, Lda. (processo de obras n.º 06/2023/8), nos termos do disposto no nº 4 do artigo 10 do Regulamento do PDM, tendo por base os fundamentos constantes da deliberação de Câmara n.º 2023/0338/DOT, de 07/08/2023.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 16:02:44+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 12 -----

Apreciar e deliberar sobre a versão final dos Autos de Transferência de Recursos a celebrar entre o Município e as Freguesias de Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede, para o ano de 2024 – retificação da deliberação tomada na sessão de 16/06/2023 (ponto 9), nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em articulação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

MGD n.º 920, de 02/06/2023 -----

(...)

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, relativamente à versão final dos Autos de Transferência de Recursos a celebrar entre o Município e as Freguesias de Batalha, Golpilheira, Reguengo do Fetal e São Mamede, para o ano de 2024 – retificação da deliberação tomada na sessão de 16/06/2023 (ponto 9), nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em articulação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi o ponto posto a discussão. ----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal **tendo sido deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a retificação da deliberação tomada na Sessão de 16/06/2023 (ponto 9), em conformidade com o exposto na deliberação de Câmara nº 2023/0287/G.A.V. de 19/06/2023.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. ----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 16:05:54+01'00'



CHAVE MÓVEL





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 14 -----

Apreciar e deliberar sobre as condições que constituem o objeto e âmbito do seguro de acidentes pessoais relativos aos autarcas em funções no Município da Batalha, nos termos constantes da deliberação n.º 2023/0393/DAG, tomada pela Câmara Municipal em 18/09/2023, tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação.-----

MGD n.º 1384, de 08/09/2023-----

(...)

Após os devidos esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, acerca das condições do seguro de acidentes pessoais relativos aos autarcas em funções no Município da Batalha, foi o ponto posto a discussão.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar as condições que constituem o objeto e âmbito do seguro de acidentes pessoais relativos aos autarcas em funções no Município da Batalha, em conformidade com os fundamentos aduzidos na deliberação n.º 2023/0393/DAG, tomada pela Câmara Municipal em 18/09/2023.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.10.02 16:06:54+01'00'



CHAVE MÓVEL





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 06/2023 -----

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 15 -----

Apreciar e deliberar sobre a Revisão n.º 3 /2023 do mapa de Pessoal nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma na sua redação atual -----

MGD n.º 1412, de 13/09/2023 -----

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, da necessidade e dos objetivos que se pretendem alcançar com esta proposta de revisão ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023 – Revisão n.º 3/2023, previamente aprovada pelo Executivo Municipal em reunião de 18 de setembro de 2023, através da deliberação n.º 2023/0405/G.A.V., foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal.

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor e 10 (dez) abstenções, aprovar a proposta de Revisão do Mapa de Pessoal n.º 03/2023, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual**, de acordo com os considerandos enunciados na deliberação n.º 2023/0405/G.A.V. -----

Abstiveram-se os senhores deputados municipais, do PPD/PSD e o senhor deputado do CDS/PP. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 29 dias do mês de setembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.10.02 16:07:48+01'00'



CHAVE MÓVEL